

DECRETO Nº 6.462, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Mário Silvando do Nascimento e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3770 em 27 de março de 2024, em nome de Mário Silvando do Nascimento, solicitando a Prescrição de débitos referentes ao ISS Variável do exercício financeiro de 1995, bem como do IPTU dos exercícios financeiros de 1994 e 1995, inscritos em Dívida Ativa Municipal, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 299801, localizado na Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº 2085, Jardim Alvorada;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos municipais referente ao IPTU dos exercícios financeiros de 1994 e 1995, do Cadastro Imobiliário nº 299801 e referente ao ISS do exercício de 1995, inscrição municipal nº 1020, inscritos em Dívida Ativa Municipal, em desfavor de Mário Silvando do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

